

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE –
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 329/2001
foi publicada no 10º col.
de costume. — x —
No dia 16/03/2001 Estado (A) de Minas
Registrado (A) no Livro Nº 202, as
folhas 186

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

16/03/2001

Carla Pereira
Secretaria Geral

LEI Nº 329/2.001.

ACRESCENTA PARÁGRAFO PRIMEIRO À LEI MUNICIPAL Nº 216/97, DE
20/06/1.997, E RENOMEIA PARÁGRAFO ÚNICO, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, em nome deles, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É acrescentado ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 216/97, o Parágrafo Primeiro.

Art. 1º -

.....

.....

Parágrafo Primeiro – Além das atribuições especificadas nos incisos I a XIII do artigo 1º da Lei Municipal 216/97, compete ainda ao Conselho de Alimentação Escolar do Município:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE –
ESTADO DE MINAS GERAIS**



II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma estabelecida pela Medida Provisória 1.979-19, de 02 de junho de 2.000.

Art. 2º - É renomeado o Parágrafo Único do Artigo 1º da Referida Lei para Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

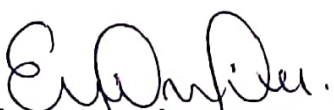
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 15 de março de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Eldson Amorim Duarte
Secretário Municipal de Governo